



TERMO DE REFERÊNCIA (Aquisição de matérias para sinalização viária)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de sinalização viária para atender as demandas desta Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto.

2.2. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	CONE para sinalização viária confeccionado em PVC extraflexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja, com proteção contra raios UV, translúcido a fim de possibilitar a iluminação interna, altura máxima de 720 mm e mínima de 700mm, peso entre 3 e 3,5kg; com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas. O topo deverá ser flexível com abertura de 40mm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso, com base do tipo quadrada, medindo 385 x 385 mm (+/- 5mm), onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. Sua base deverá ser plana, sem desigualdades de nível, e possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários; acabamento sem emendas aparentes, sendo confeccionado em peça única. Aplicação de 02 faixas retro refletivas, com largura aproximada de 100 mm cada, em película autoadesiva flexível na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644 (todos requisitos). As faixas não poderão conter emendas e/ou soldas. Para identificação da propriedade do material, em dois lados do cone, deverá possuir de forma diametralmente opostas o logotipo do	und.	1000

	órgão no colar inferior. Abaixo da faixa refletiva, deverá ter a inscrição PROPRIEDADE DA SMTT – PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, de forma indelével. O cone deve estar de acordo com a NBR 15.071, conforme especificado pelo Anexo II CTB; GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa.		
02	BARREIRA PLÁSTICA HORIZONTAL na cor laranja, com proteção contra raios UV; peso entre 13 e 14 Kgs com reservatório vazio; Dimensões: comprimento 1600 mm (+/- 20 mm), largura de 450 mm (+/- 10 mm) e altura de 750 mm (+/- 10 mm). Deverá possuir cavidade interna de 200 mm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir 5 sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. A Barreira deverá ser constituída de peça única e possuir sistema de interligação através de pino por sobreposição e alça anatômica medindo aproximadamente 130 mm x 80 mm para facilitar o transporte e permitir a fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça. Os dois lados da Barreira deverão possuir duplo “chevron” rebaixados com aproximadamente 135 mm de largura cada. Em cada lado da barreira (chevron) deverá ser aplicada duas setas com dimensões de 120 x 500 x 350 mm (+/- 10 mm) cada e uma faixa com comprimento de 1000 mm e largura de 100 mm (+/- 10 mm), com listras alternadas e oblíquas, nas cores laranja e branco, formando por uma peça única do tipo sinal impresso, possibilitando inscrição sobreposta feita pelo processo de serigrafia (identificação do órgão), com altura máxima de 70 mm. A área refletiva deve ser em película autoadesiva flexível na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644 (todos requisitos), que devem estar dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando as barreiras forem empilhadas. GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa.	und.	50
03	CILINDRO CANALIZADOR TRÁFEGO, empilhável, na cor laranja com proteção contra raios UV, altura aprox. de 116 cm; peso entre 7 e 8 Kg com reservatório vazio; formato totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de 40cm, sobre base quadrada com cantos arredondados de	Und.	30

	aprox. 25 cm altura x 62 cm de lado externo e 50 cm diâmetro interno, cavidade com 19 cm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir 4 sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. O cilindro canalizador deverá possuir: 01 barra superior com alça anatômica de aproximadamente 150 x 40 mm em uma extremidade para facilitar o transporte e, na outra extremidade, rebaixo para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria barra (peça única); 04 anéis rebaixados (totalmente cilíndricos) com aprox. 15 cm de altura cada para aplicação e proteção das faixas refletivas. A área refletiva deverá ser composta por 03 faixas retro refletivas, com largura de 10 cm cada, em película autoadesiva flexível, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644, dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas. Na faixa refletiva central, deverá ter o logotipo do órgão de forma diametralmente opostas. GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa.		
04	CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, confeccionado em Polietileno, na cor laranja, com proteção contra raios UV, altura aprox. de 1,15 m e largura aprox. de 0,62 m; peso entre 7 e 8 kg, com reservatório vazio. O Cavalete deverá possuir na parte central superior 01 alça anatômica de aprox. 0,07 x 0,11 m para facilitar o transporte e, ao lado da alça, berços próprios para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça; Deverá possuir estrutura reforçada a fim de resistir a impactos e furo na parte interna que permita colocar areia, podendo elevar seu peso proporcionando melhor estabilidade. Sua base deverá possuir 6 pés de apoio, sendo 3 de cada lado, para melhor fixação ao solo, evitando deslocamentos involuntários. O Cavalete deverá ser articulado na parte superior por 02 parafusos em inox (com objetivo de combater maresia), com 02 arruelas lisas e porcas auto-travante também em inox. Cada face do Cavalete deverá possuir 02 rebaixos, sendo 01 superior medindo aprox. 0,60 x 0,30 m e 01 inferior medindo aprox. 0,60 x 0,20 m. Nas áreas rebaixadas deverá ser aplicada película refletiva autoadesiva na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644 (todos requisitos). A parte superior deverá ter	Und.	40

	inscrição na cor preta pelo processo de serigrafia e na parte inferior deverá ter o logotipo do órgão. A película superior deverá ter dimensões de 0,58 x 0,28 m (+/- 0,01 m) e inferior de 0,58 x 0,18 m (+/- 0,01 m). GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa.		
05	BARREIRA PANTOGRÁFICA ARTICULÁVEL EXTENSÍVEL PARA BLOQUEIO E DIVISÃO DE TRÁFEGO, fabricada em polietileno na cor laranja com proteção a raios UV, com comprimento aproximado de 80 cm quando fechada, e extensível para até 6 m quando aberta. Altura aprox. de 1,15 a 0,55 m, composta por 16 réguas plásticas de alta resistência, com no mínimo 10 cm de largura x 3 cm de espessura e cantos arredondados; rebaixos próprios medindo 40 x 5 cm, para aplicação de faixas refletivas a fim de protegê-las e evitar desgastes, proporcionando sinalização bidirecional (nos dois lados). A área refletiva deverá ser composta por 28 faixas em película autoadesiva flexível na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644. Deverá possuir 3 sapatas desmontáveis confeccionadas em PVC reciclado com dimensões aproximadas de 16 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3,5 cm de altura; cinta de nylon com fechamento por velcro, ao seu redor, para facilitar o transporte e manuseio. GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa.	Und.	15
06	SINALIZADOR ELETRÔNICO UNIDIRECIONAL PARA USO EM CONES E BARREIRAS; Possui 12 super LEDs de alta intensidade; Frequência de aproximadamente 180 flashes por minuto; Intensidade aprox. de 500 candelas; Chave seletora interna para funcionamento contínuo ou por fotocélula (liga automaticamente quando houver pouca iluminação); Chave de acionamento externo com proteção emborrachada; Lente plana de policarbonato âmbar com aproximadamente 180 mm de diâmetro com orla retro refletiva e especial sistema óptico; Base plástica acondicionadora das pilhas com aprox. 10 cm de diâmetro e 7 cm de altura; Anel fixado na lente opaca para transporte rápido e seguro; Design desenvolvido para resistir a impactos e intempéries; Alimentação: pilhas grandes recarregáveis, que devem ser	Und.	20

	inclusas. Autonomia luz intermitente: de 400 a 450 horas; Acompanha suporte para cone e base imantada para fixação em veículos. Também deve acompanhar carregador bi-volt AC 100-230V / 50/60 Hz e carregador veicular DC 12V. GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação.		
07	LOMBADA PORTÁTIL DE USO TEMPORÁRIO, composta por 06 módulos fabricados em Polietileno de alta durabilidade, estruturado para suportar altas compressões/impactos, nas cores preta e amarela, dispostas de forma intercalada. Cada módulo deverá ter dimensões aproximadas de 2,5 cm altura x 25 cm de largura e 45 cm de comprimento, sendo que as 2 peças das extremidades devem ter 54 cm de comprimento. Todos os módulos devem ser interligados através de um sistema de dobradiça com aprox. 10 cm de comprimento que permita a sobreposição de um módulo ao outro para que a lombada fique compacta. Os módulos deverão ser interligados à dobradiça através de pino metálico confeccionado preferencialmente em aço inox, com dimensões aprox. de 170 mm de comprimento x 8 mm de diâmetro. Os módulos das extremidades devem ter uma alça, confeccionada na própria peça, com dimensões aprox. de 12 x 3 cm, com o propósito de facilitar a montagem e desmontagem da lombada. Resistência: Suporta veículos de até 15 toneladas ou superior; Peso aprox. de 12,5 Kg. A lombada deverá ser acondicionada em bolsa confeccionada em material sintético emborrachado com alças em nylon e deverá possuir logotipo do órgão. GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa.	Und.	06
08	FITA ZEBRADA produzida a partir de um filme de polietileno, sem adesivo, nas cores preta e amarela, em rolos de 0,1mm de espessura, 70mm de largura e 200m de comprimento.	Und.	300
09	BASTÃO SINALIZADOR ELETRÔNICO PARA TRÂNSITO, compacto e resistente a impactos, medindo aprox. 260mm de comprimento, área luminosa vermelha fluorescente refletiva, protegida por tubo de policarbonato transparente com aprox. 160mm de comprimento x 35mm de diâmetro, composta por aprox. 18 LED's de alto brilho e	Und.	60

	uma lanterna a LED em sua extremidade. Cabo empunhador antiderrapante com cordão em nylon de engate rápido, base imantada e clip metálico para cinto, com diâmetro médio de 40mm; botão seletor emborrachado para luz fixa / piscante / lanterna. Deve acompanhar carregador bi-volt AC 100-230V / 50/60 Hz e carregador veicular DC 12V. Peso aprox. de 150 gramas. Alimentação: mínimo de 02 pilhas recarregáveis de no min. 2500MAH, tamanho AA, que garantam funcionamento de, no mínimo, 12 horas de uso contínuo. GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação.		
10	LANTERNA TÁTICA , confeccionada em liga de alumínio com revestimento anodizado, corpo com ranhuras antiderrapantes, comprimento aprox. de 140 mm, lente de policarbonato medindo aprox. 23mm de diâmetro, peso aprox. de 85gramas, alimentação através de 02 pilhas AA recarregáveis –de no mín. 2.500 MAH (inclusas), botão de acionamento tático, autonomia de aprox. 80 minutos em operação contínua, LED de Alta Intensidade com luminosidade média de 170 lumens e vida útil de 100.000 horas, circuito interno regulador de intensidade para manter o nível constante de luz, efeito Strobo, refletor totalmente espelhado com superfície lisa, clipe de bolso em aço, resistente a água. Deve acompanhar coldre em nylon na cor preta e carregador bivolt para as pilhas. GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação.	Und.	50

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Sinalização Viária tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A presente aquisição tem por justificativa a necessidade da Diretoria de Operações De mobilidade repor a quantidade de material suficiente para prover, através da sinalização das vias, a segurança viária dos Agentes de Mobilidade e equipes de servidores no desempenhar de suas funções, quanto a dos usuários das vias. Serão utilizados na sinalização de acidentes, operações viárias, controle e operação de tráfego, campanhas



educativas, implantação de sinalização viária, assim como, nas fiscalizações de rotina que exigem a adequada sinalização como forma de disciplinar o trânsito e evitar acidentes

Ainda, destaque-se que o **TRÂNSITO** é considerado **SERVIÇO ESSENCIAL** nos termos do Decreto Federal nº 10.282/2020 ¹, assim como o **TRANSPORTE** pela Lei Nacional nº 7.783/1989 ². Consequentemente, ambos os serviços precisam ser mantidos e garantidos para a população, restando cristalina a indispensabilidade do uso de equipamentos de sinalização viária como forma de assegurar o exercício das atribuições delegadas pelo art. 24, incisos I, II, III e VI, do Código de Trânsito Brasileiro, objetivando assim o desenvolvimento e intensificação do controle viário, evitando caos e desordem em nossas vias públicas.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 Do fornecimento:

- a) Os materiais serão solicitados pela Administração em lotes únicos por item, contendo a quantidade estimada para cada item ou grupo de itens;
- b) A Contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

¹ Art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020 (regulamenta a Lei nº 13.979/2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais): *Omissis*.

(...) § 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

(...) V - trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros;

² Art. 10 da Lei Nacional nº 7.783/1989 (define, entre outras providências, atividades de cunho essencial). São considerados serviços ou atividades essenciais: [...] V - transporte coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE



- c) Correrão por conta da Contratada os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- e) O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela Contratada.

4.3 Do local, horários e condições de entrega:

- a) O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos se dará em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, na sede da SMTT, localizada na Av. Durval de Góes Monteiro, 829 - Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP Nº. 57061-000;
- b) As entregas deverão ser realizadas junto a Diretoria de operações de mobilidade, caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção do Órgão;
- c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e no Edital.
- e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- f) A Contratada se obriga a efetuar, por solicitação durante o prazo de garantia do produto, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.4 Da validade dos materiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE



- a) Quando aplicável, os materiais deverão ter prazo de validade mínimo, de acordo com o especificado no item 2 deste Termo de Referência;
- b) Quando aplicável, a validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

4.5 Da validade das propostas:

- a) As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;
- b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará a Contratada desobrigado;
- c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá a Contratada convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

5. DA GARANTIA

5.1 Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de 12 (doze) meses contada da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.2 Além dos defeitos de fabricação, a garantia deverá cobrir também, quando aplicável, eventuais descolorações dos equipamentos.

5.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação do defeito pela Contratante.

6. REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A contratação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, devido ao fato dos bens serem considerados comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.



6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.4 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

6.5 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

7. DA HABILITAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA, E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas no Edital.

7.2 O licitante deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE



7.3 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4 Para fins de habilitação, a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituem meio legal de prova.

7.5 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU.

7.6 Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento. Contendo, no mínimo: a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); b) local e data de emissão; c) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; e d) período da execução da atividade.

7.7 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

7.8 Apresentar comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.9 Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

8. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE



8.1 O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, mediante Nota de Empenho, contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

8.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

8.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1 O prazo de validade;

8.4.2 A data da emissão;

8.4.3 Os dados do contrato e da Contratante;

8.4.4 O período de prestação dos serviços;

8.4.5 O valor a pagar; e

8.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE



8.6 Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1 Não produziu os resultados acordados;

8.6.2 Deixou de executar as atividades/fornecimento contratados, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6.3 Deixou de utilizar os materiais e ou recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

8.10 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE



8.12 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços ou fornecimento de materiais, assim como do contrato.

10.3 A verificação da qualidade, conformidade e adequação dos materiais adquiridos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que os objetos adquiridos não correspondem aos descritos neste Termo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual nos termos efetivamente pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE



10.5 A conformidade do material/equipamento disponibilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo ser considerado, para tanto, se os materiais adquiridos assegurará os resultados pretendidos pela Administração, inclusive a qualidade mínima exigida pelas especificações, devendo-se ainda considerar para tanto a destinação do objeto.

10.10 A fiscalização não estará impedida da aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do material fornecido.

10.11 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos objetos contratados, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.12 O fiscal deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação dos objetos contratados, atestando seu desempenho (em atenção a sua finalidade) e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE



10.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos materiais.

10.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com as características dos objetos contratados, em relação à qualidade e desempenhos exigidos, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal dos materiais, durante todo o prazo de garantia, objetivando aferição do desempenho e qualidade.

10.16 A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

11.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

11.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

11.1.5 Não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE



11.1.6 Falhar na execução do contrato;

11.1.7 Fraudar a execução do contrato;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9 Declarar informações falsas; e

11.1.10 Cometer fraude fiscal.

11.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

11.2.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.2 Rescisão Contratual; e

11.2.3 Multa.

11.3 A multa será fixada em percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato para cada descumprimento, podendo ainda ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió, descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores e rescisão contratual, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.4.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE



Administração Públicas Municipais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Maceió ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

11.10 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.11 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa com a presente contratação correrá por conta das funcionais programáticas e elemento de despesa abaixo descrito no sistema SIGEF:

UNIDADE GESTORA/GESTÃO: 240001/0001

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0045.2026 VIABILIZAR A
 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE



FONTE DE RECURSO: 0.1.01.10000 – TESOURO

13. DO FORO

13.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió, 08 de julho de 2022.

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Diretor de Operações de Mobilidade
Mat. 957465-4